



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem, sempre que solicitada, comanda individual que permita o controle do consumo pelos clientes, no Município de Vila Velha.

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a fornecer, sempre que solicitada, comanda individual que permita o controle do consumo pelos clientes, no Município de Vila Velha.

Art. 2º A comanda individual não será considerada documento fiscal.

Art. 3º Os bares, restaurantes e similares fixarão cartazes em suas dependências com o seguinte texto: "Estão disponíveis neste estabelecimento comandas individuais para o controle do consumo dos clientes, conforme a legislação vigente".

Art. 4º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, para que os bares, restaurantes e similares se adequem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I - notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento do disposto no art. 1º;
- II - suspensão da atividade de funcionamento pelo prazo de noventa dias;
- III - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila velha/ES, 14 de Maio de 2018.

Mirim Montebeller

3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir ao consumidor o direito de solicitar e fazer uso da comanda individual nos estabelecimentos como bares, restaurante e similares, permitindo ao cliente que possa acompanhar o seu consumo de forma individualizada.

O Projeto de Lei em tela possui amparo no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.

Por todo exposto peço o apoio dos meus pares para darmos mais um importante avanço na qualidade de vida dos cidadãos e turistas da nossa Vila Velha querida.

Assim, Solicitamos aos Pares desta Casa de Leis a aprovação da referida proposição.

Vila Velha/ES, 14 de Maio de 2018.

Mirim Montebeller

3º Secretário